



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública mediante fixação de plaquetas de identificação, devidamente cadastradas em software de gestão com georreferenciamento. O objeto também contempla a disponibilização de serviço de atendimento exclusivo via CALL CENTER, para recepção e despacho das demandas de manutenção, pelo critério de menor preço global por um período de 12(doze) meses.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	176/2025
<b>VALOR MÁXIMO:</b>	R\$ 666.999,96 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
<b>TIPO:</b>	Menor Preço
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>DATA DA LICITAÇÃO:</b>	28/08/2025
<b>INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>LOCAL:</b>	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a>
<b>LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ 28/08/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

## 1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI em conformidade com a Portaria nº 380 de 12 de maio de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR GLOBAL, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 28/08/2025 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 28/08/2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **2 - DO OBJETO**

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública mediante fixação de plaquetas de identificação, devidamente cadastradas em software de gestão com georreferenciamento. O objeto também contempla a disponibilização de serviço de atendimento exclusivo via CALL CENTER, para recepção e despacho das demandas de manutenção, pelo critério de menor preço global por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

### **2.1 A CONTRATAÇÃO ABRANGE:**

- *Serviços de instalação de iluminação pública;*
- *Serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública;*
- *Implantação de novas luminárias;*
- *Serviços de cadastro técnico georreferenciado dos pontos de iluminação pública;*
- *Implantação de plaquetas de patrimônio e inventário dos pontos de iluminação pública;*
- *Serviços de modernização de iluminação pública;*
- *Serviços de atendimento via Call Center para gestão das ordens de serviço;*
- *Atendimento ao público para orientações e abertura de ordens de serviço;*
- *Destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.*

2.2 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

2.3. Em função da extensão territorial e do parque instalado, a cidade foi dividida em 02 áreas identificadas conforme quadro a seguir:



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- **ÁREA URBANA**



O Mapa ilustra o dimensionamento da Área Urbana com da Área Rural.

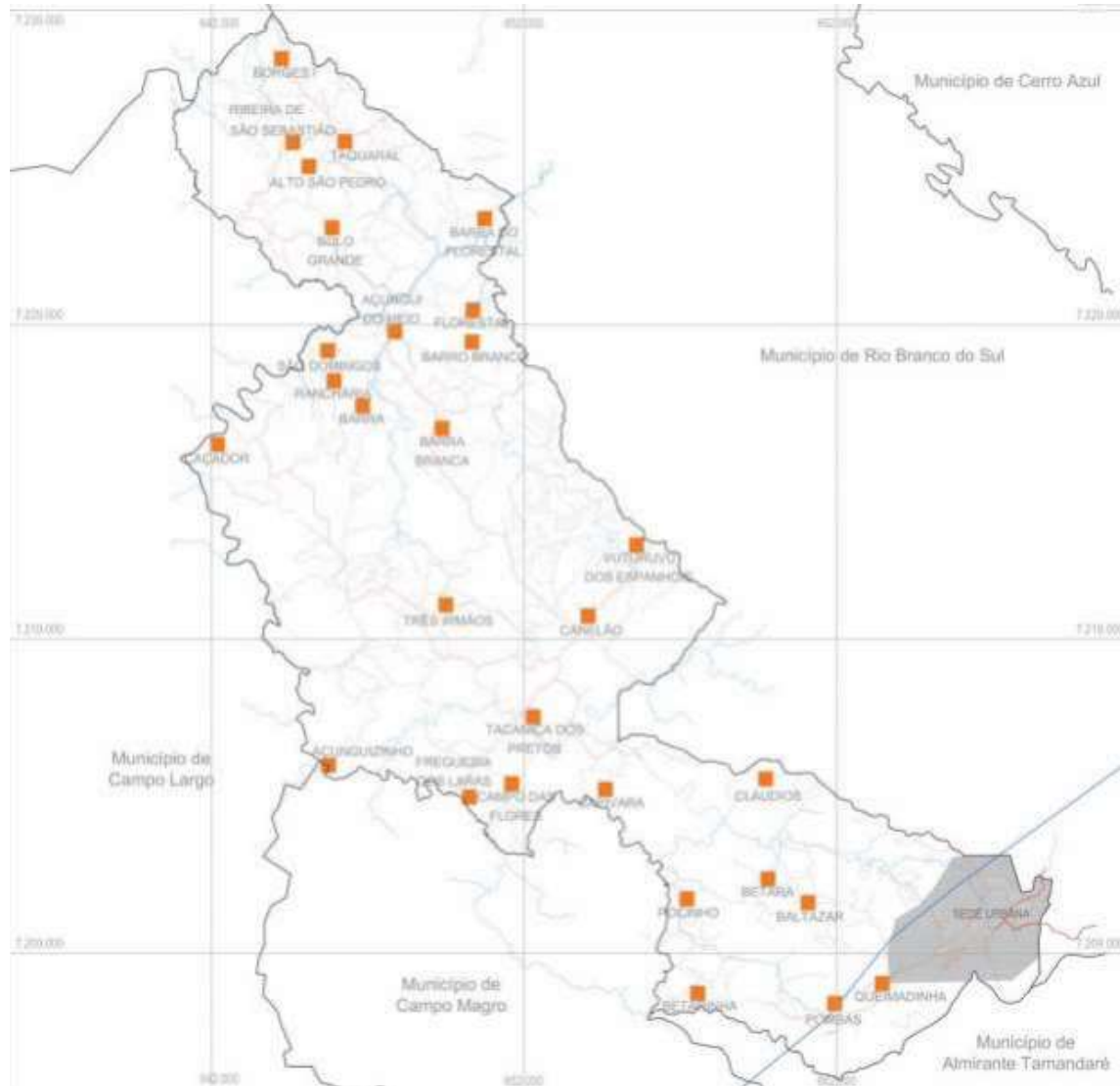


# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2.4 A área rural compõe 38 localidades que deveram ser atendidas, levando ao conhecimento que são ruas ensaiçadas em sua totalidade entre as localidades distantes, contam com mais de 50 (cinquenta) km de distância da sede.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 2.5 Relação das Localidades:

1	Açungui do Meio	20	Ilhéus
2	Barra da Esperança	21	João Adolfo
3	Barra do Lapola	22	Lago
4	Barra do São Domingo	23	Pavão
5	Barra dos Pintos	24	Pinheirinho
6	Barro Branco	25	Pocinho
7	Betarinho	26	Pombas
8	Bolo Grande	27	Queimadinha
9	Bom Jardim	28	Rancharia
10	Bonfim	29	Ribeira de São Pedro
11	Borges I	30	Ribeira de São Sebastião
12	Borges II	31	Rondinha
13	Caçador	32	São Domingos
14	Campo das Flores	33	São Pedro
15	Canelão	34	Tacaniça
16	Cláudios	35	Tacaniça dos Pretos
17	Encantilhado	36	Taquaral
18	Esperança	37	Três Irmãos
19	Florestal	38	Vuturuvu dos Espanhóis

## 2.6 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

- A contratação abrange os seguintes serviços, será em um único lote, e serão seguintes:
- Locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação pública;
- Serviço de Georreferenciamento e implantação de plaquetas de identificação por ponto de I.P.
- Serviço de CALL CENTER para recepção e despacho dos serviços para a manutenção do sistema de iluminação pública;
- Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública;
- Serviços de atendimento ao público para recepção de solicitações e/ou orientações;
- Disponibilização em região central do município de Itaperuçu/PR para montagem de base de operações da empresa e atendimento ao público.
- Disponibilização de acesso ao sistema de controle de serviços, ao administrador municipal responsável, para acompanhar relatórios de serviços e indicação insumos utilizados;
- Os serviços objetos deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Itaperuçu/Pr.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 2.7. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS

- ✓ 7.1 Para fins de definição da quantidade de demanda de trabalho, ou quantidade de "pontos", foi estimada a quantidade correspondente ao número de postes e luminárias existentes no Município que precisam de manutenção constante e periódica.
- ✓ 7.2 A quantidade de pontos, de acordo com o levantado no mapa de iluminação pública da Copel, que necessitam de acompanhamento para manutenção periódica de iluminação pública é de 2.648 (dois mil seiscentos e quarenta e oito), mais 426 (quatrocentos e vinte e seis) luminárias conectadas a sistemas de medição de consumo, totalizando 3.074 (três mil e setenta e quatro) luminárias por ano, à ser realizados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.
- ✓ 7.3 A demanda de trabalho diária, semanal, mensal, etc., será bastante variável dependendo das necessidades que serão observadas ao longo do ano, entretanto, a CONTRATADA, deverá manter a(s) equipe(s) sempre pronta(s) para intervenção quando solicitado.

## 2.8 Conceitos Básicos:

- ✓ *Ponto de Iluminação Pública: Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.*
- ✓ **Manutenção Corretiva:** *Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos com ou sem a substituição de componentes.*
- ✓ **Manutenção Preventiva:** *Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.*

2.9 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.10 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 666.999,96 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R\$ 666.999,96

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
14.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ [licitacao@itaperucu.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaperucu.pr.gov.br) ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

## **11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

## **12 – MODO DE DISPUTA**

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO**):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:**

#### **14.4. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

#### **14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

## **14.6. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias da data do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2 - Entenda-se por “**na forma da lei**”:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

c). Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento, apresentada por meio de declaração (conforme modelo Anexo XI), devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

c.1) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.2) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

c.3) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

E = Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) nos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), ou resultado superior ou igual a 1(um) no índice de Endividamento (E), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

## **14.7. Qualificação Técnica**

1. Apresentação de atestado de qualificação técnica profissional, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I). Os atestados deverão conter claramente: descrição dos serviços, os quantitativos, o nome/razão social;

II). Deverão constar no atestado, ainda, a data de sua assinatura, o prazo e vigência;

III) Os atestados de prestação de serviços deverão estarem necessariamente registrados em seu conselho de classe competente.

- **A especificação do tipo de serviço prestado, os equipamentos empregados, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, bem como a comprovação de que, no mínimo, 50% dos serviços exigidos neste Termo de Referência foram devidamente executados. O referido atestado deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.**

2. Apresentação de atestado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos atestados de qualificação técnica cuja exigência abaixo especificada deverá estar contemplada no item 1 descrito acima, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos serviços abaixo:

2.1. *Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública com no mínimo 50% do total de pontos estimados para a contratação;*

2.2. *Prestação de serviços de operação de caminhão guindauto (Munck) de no mínimo 18m em serviços de características técnicas semelhante ou superior ao objeto;*

2.3. *Prestação de serviços de operação veículo utilitário equipado com cesto aéreo de no mínimo 10m, com braço superior isolado 46kV, em serviços de características técnicas semelhante ou superior ao objeto;*

2.4. *Prestação de serviços de instalação e/ou manutenção de luminárias de iluminação pública com tecnologia LED;*

3. Declaração de comprometimento de que, caso se sagre arrematante do certame, terá em região central da cidade, uma base operacional, contendo equipamentos e mobília adequada para atendimento ao público.

4. Comprovação de ter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista detentor do(s) atestado(s) especificados no item 1 através da apresentação da Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica fornecido pelo CREA.

5. Apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física do Engenheiro detentor do(s) atestado(s) especificados.

6. Apresentação da declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7. Apresentação de declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório.

8. Apresentação de Registro do Software ou Contrato de uso com desenvolvedor do sistema de Georreferenciamento.

9. Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (ANEXO X) ou declaração formal (ANEXO XI), assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições do edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço, que constituem o objeto desta contratação.

## **C) Declarações:**

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) **O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.8. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

14.9. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.10. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.11. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

## **15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

## **16 - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

## **17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo VIII. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá "in loco" dando "baixa" na Ordem de Serviço através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

19.2 A partir do recebimento da Ordem de Serviço a equipe, então através do seu sistema, terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

19.3 Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida, por dispositivo remoto pela equipe e enviada para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes dados estão inclusas todas as informações dos serviços realizados, assim como a relação de materiais e insumos utilizada;

19.4. Em caso de não ser concluída, a Ordem de Serviço, a equipe deverá enviar o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

### **19.5 ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

19.5.1 O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

19.5.2 Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos.

19.5.3 O outro formato consiste na solicitação do cliente através do teleatendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

### **19.6 MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS**

19.6.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

19.6.2 A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

19.6.3 O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem nº 6, código de substância 151.

19.6.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução nº 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

## **19.7. CENTRAL DE ATENDIMENTO E TELEATENDIMENTO VIA “CALL-CENTER”**

19.7.1 A contratada deverá disponibilizar um espaço físico para atendimento e orientações ao público em região central do município.

19.7.2 A contratada deverá implantar um sistema de atendimento telefônico aos munícipes, com central informatizada e integrada ao sistema de gestão de iluminação pública, observando o seguinte:

19.7.3. Disponibilizar o serviço de teleatendimento para operar o Call-Center de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h;

19.7.4. Disponibilizar serviço integrado de Discagem Direta Gratuita (DDG), conhecido como 0800.

19.7.5. Disponibilizar pelo menos 01 atendente com infraestrutura adequada para o registro dos chamados;

19.7.6. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para operação do central de atendimento (móvia adequada, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, etc.)

19.7.7. Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação. Estes protocolos serão repassados à equipe de controle e planejamento que os analisará, separando os pedidos de manutenção e aqueles relativos à ampliação ou melhoria da iluminação pública;

19.7.8. Os protocolos relativos à manutenção serão agrupados quando se tratar de um mesmo assunto, organizados por rotas e gerarão ordens de serviços que serão encaminhadas à equipe de manutenção para o atendimento;

19.7.9. Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo;

19.7.10. Cada etapa desde o recebimento do telefonema até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.7.11 A pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de teleatendimento deverá ser possível através do número do protocolo, do nome do solicitante, do nome do logradouro ou do tipo de serviço solicitado;

19.7.12. Durante o atendimento da reclamação o sistema deverá registrar os dados do atendente e os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência.

## 19.8. CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

19.8.1 A contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.

19.8.2 O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na concessionária de energia, visando a atualização do cadastro.

19.8.3 O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- *Identificação do ponto (número da Tag);*
- *Identificação do Bairro;*
- *Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);*
- *Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);*
- *Tipo de rede de energia;*
- *Rede dedicada ou compartilhada;*
- *Tipo de poste: material e dimensões (altura);*
- *Poste dedicado ou compartilhado;*
- *Tipo de braço (material e dimensões);*
- *Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não);*
- *Tipo de lâmpada (potência tipo, base);*
- *Comando do ponto (individual ou em grupo);*
- *Coordenada georreferenciada (localização por GPS);*

19.8.4 O cadastramento deverá ser realizado por profissionais qualificados, com a utilização de coletores



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

de dados previamente configurados, do tipo smartphones, com tecnologia 3G ou similar, onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente.

19.8.5. Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido.

19.8.6. Contratada deverá ainda dispor de profissionais qualificados para manter atualizado o sistema de gestão, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação.

19.8.7 sistema também deverá permitir o registro das manutenções efetuadas como troca de lâmpada, relé, etc., com o intuito de se acompanhar o prazo de garantia dos materiais e sua vida útil.

19.8.8 Todas as intervenções que visem à modernização ou efficientização do parque de iluminação pública deverão ser registradas e mantidas atualizadas no sistema de gerenciamento.

19.8.9. Como dito inicialmente, o objetivo de cadastrar e manter atualizado o parque de iluminação pública é o confrontamento com os dados registrados na Concessionária/Cooperativa, visando o correto cálculo do consumo de energia e uma relação consumo/faturamento equilibrada e real.

19.8.10 A execução dos serviços necessários para a manutenção e modernização do parque de iluminação se dará através de ações preventivas e corretivas. Cada ponto cadastrado, a contratada deverá identifica-lo com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material acrílico com alumínio, de alta espessura, resistente às intempéries e poderá ser de cor amarela com letras pretas e/ou branco com letras verdes.



*Figura 1 – Sugestão de plaqueta de identificação do ponto de IP*

14.8.11. As plaquetas deverão ser instaladas em local apropriado, conforme abaixo:

- Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA;
- Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE;
- Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETOR.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **19.9. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA**

19.9.1 Atividade realizada emergencialmente, através das reclamações encaminhadas via Call-Center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, entre outros. Também é considerada manutenção de emergência quando a reclamação ou solicitação for encaminhada pela própria Prefeitura através de algum órgão visando à correção de um problema imediato.

## **19.10 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

19.10.1. Os serviços de manutenção e obras de iluminação pública deve ser realizado seguindo normas técnicas e de seguranças específicas à atividade, sendo que o material aplicado também deve atender a requisitos e normas técnicas aplicáveis à iluminação pública e redes elétricas. Portanto, como o objeto menciona serviços e fornecimento de materiais, cabe a empresa a responsabilidade pela qualidade e eficiência do material aplicado, garantindo dessa forma a correta aplicação de normas de engenharia pertinentes ao objeto, bem como a garantia de qualidade da prestação de serviços e equipamentos utilizados.

19.10.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

19.10.3. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

19.10.4 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

19.10.5 Os serviços serão acionados através do sistema de gerenciamento de iluminação pública, que receberá através do "call-center", ou do atendimento presencial, as reclamações dos munícipes, gerando as ordens de serviços. As determinações da FISCALIZAÇÃO também deverão ser registradas no sistema de gerenciamento e serão encaminhadas para devidas providências por parte da contratada.

19.10.6 A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

19.10.7 A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso ao sistema de gerenciamento para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

19.10.8. Na manutenção preventiva, as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, através do sistema de gestão, elaborando um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

19.10.9. Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19.10.10 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

19.10.11 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

19.10.12. Abaixo segue serviços a serem executados:

- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relê;
- Substituição de reator;
- Substituição ou conserto de base para relê;
- Substituição ou conserto de chave magnética;
- Substituição ou conserto de luminária;
- Substituição ou conserto de braço;
- Substituição ou conserto de conector;
- Substituição ou conserto de bocal;
- Substituição ou conserto de poste ornamental;
- Substituição ou conserto de poste de concreto;
- Substituição de disjuntor em chave magnética;
- Substituição de disjuntor termomagnético;
- Substituição ou conserto de cabos e condutores;
- Substituição ou conserto de eletrodutos;
- Conserto de emenda;
- Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
- Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

19.10.13. Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr.

19.10.14. Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

19.10.15. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária.

19.10.16. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

19.10.17. Conforme a contratada for realizando as manutenções e realizando o cadastro destas no sistema de gerenciamento, o próprio sistema irá informar se o item está em garantia ou não, devendo este ser substituído e cobrado somente em caso de não incidência de garantia.

19.10.18. Este breve procedimento é orientativo, podendo cada empresa adotar procedimentos específicos, mas ficarão condicionados à eficiência e ao controle de materiais aplicados.

19.10.19. Para atendimento à demanda de manutenção do parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

## **19.11 EQUIPE DE TRABALHO:**

19.11.1 Um engenheiro eletricitista;

19.11.2 Quatro técnicos eletricitistas;

19.11.3 Dois motoristas categoria C,

19.11.4 Um motorista categoria B

19.11.5 Podendo os motoristas serem os próprios profissionais técnicos indicados anteriormente;

19.11.6 Um auxiliar administrativo.

19.11.7 Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas (40+40) em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

19.11.8 A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

19.11.9 A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

19.11.10 A contratada deverá apresentar sempre seus funcionários e profissionais com uniformes conforme exigências técnicas.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **19.12 EQUIPAMENTOS:**

19.12.1 Veículo utilitário equipado com cesto aéreo de no mínimo 10m, com braço superior isolado 46kV, adequado a NR12, equipado com 4 patolas hidráulicas, duplo comando, carroceria operacional, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização homologados, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs;

19.12.2 Veículo utilitário, tipo pick-up, com carroceria aberta e sistema de transporte de escadas, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs;

19.12.3 Caminhão com capacidade carga (PBT) mínima de 16.000 kg, equipado com guindauto operacional (Munck), com alcance de no mínimo 18m, operado com controle de rádio-comando (controle remoto), de acordo com exigência da NR12, carroceria aberta com grades, acompanhado de cesto aéreo, perfuratriz hidráulica, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs.

19.12.4 OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO PASSAR POR VISTORIA TÉCNICA ANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

19.12.5. Informamos que 100% dos Veículos CONTRATADOS deverão constar como PROPRIEDADE LEGAL da empresa, onde os mesmos deverão estar no nome (posse) da vencedora do certame, não serão aceitos veículos TERCEIROS contratados pela empresa para a execução do CONTRATO sendo vedada a subcontratação.

19.12.6 A contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais.

19.12.7 Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

19.12.8 Dentre as atividades de manutenção, estão o levantamento de materiais, projetos, Verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita.

19.12.9 A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.

19.12.10 A contratada deverá disponibilizar para as equipes de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

## **19.13. DO SISTEMA INFORMATIZADO**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19.13.1. Deverá ser implantado e utilizado o sistema informatizado de georreferenciamento que permitirá o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, já vinculado cada ponto luminoso a um número-código.

19.13.2 O banco de dados do sistema é de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/Pr, cabendo à CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.

19.13.3 Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado:

19.13.4 O Sistema oferecerá relatórios gerenciais que facilitam a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos).

19.13.5 Relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Informatizado:

19.13.6 Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês / Ano / Período Definido.

19.13.7 Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês / Ano / Período Definido.

19.13.8 Falhas por elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido.

19.13.9 Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês /Ano / Período Definido.

19.13.10 Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês / Ano /Período Definido.

19.13.11 Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente.

19.13.12 Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta.

19.13.13 Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro /Rua /Avenida /Beco /Escadaria. por

19.13.14 Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro /Rua/ Avenida/ Beco/ Escadaria.

19.13.15 Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

19.13.16 Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

## **19.14. NORMAS TÉCNICAS**

19.14.1. Na execução dos trabalhos contratados deverão ser observadas e seguidas as seguintes normas: Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

19.14.2 NBR 5101 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Procedimentos;

19.14.3 NBR 5461 – ILUMINAÇÃO TERMINOLOGIA;

19.14.4 NBR IEC 60598– ILUMINÁRIA – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

19.14.5 NBR 15129 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Requisitos particulares;

19.14.6 NBR 13570 – INSTALAÇÕES ELETRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO – Requisitos Específicos;

19.14.7 NBR 5410 – instalações elétricas - de baixa tensão;

19.14.8 NBR 5434 – REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELETRICA – Padronização;

19.14.9 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade normas e especificações;

19.14.10 CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO a) Lei No. 9503/1997.

19.15 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, frestas,



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitatório.

**19.16. Após a assinatura do contrato deverá ser efetuada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA/Pr.**

## **20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Itaperuçu todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

20.2 A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

20.3 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

20.4 A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

20.5 A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito às alterações que vierem a ocorrer.

20.6. É compulsório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

20.7 A contratada deverá efetuar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-PR, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-PR até a assinatura do contrato.

20.8 Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Concessionária de Energia Elétrica, Polícia Militar do Estado do Paraná, Polícia Rodoviária Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

20.9 A CONTRATADA exercera a descontaminação de lâmpadas de descarga e sua destinação final controlada através de empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais.

20.10. Isto se aplica apenas às lâmpadas existentes no parque de iluminação do município, as que serão instaladas pela contratada deverão ser aplicados à logística reversa vigente.

## **21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança.

**21.2.** Empregar materiais de 1º qualidade, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**21.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**21.4.** Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes.

**21.5** A dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços.

**21.6** A responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por leis.

## **22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

22.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Gestor, Secretário Municipal de Obras Públicas, e do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras. Caberá a esses agentes a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

22.2 A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá, obrigatoriamente, fiscalizar a execução do contrato, a fim de assegurar que o desenvolvimento dos serviços atenda rigorosamente às especificações técnicas e aos demais requisitos previstos. A Administração se reserva o direito de rejeitar os serviços considerados insatisfatórios, podendo determinar à contratada a correção de falhas ou a substituição dos itens ou serviços executados em desconformidade.

22.3. Fica a cargo do Município de Itaperuçu/PR definir os critérios de fiscalização da contratada, a qual deverá permitir e facilitar o acesso às suas dependências, veículos, equipamentos e equipe de trabalho, sempre que necessário. A atuação da Administração Pública não exime nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada pelo fiel cumprimento do objeto contratado e por todas as suas consequências diretas ou indiretas.

22.4 O Município poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com o contrato. Nestes casos, a parte rejeitada deverá ser reexecutada sem qualquer ônus para o Município, respeitados os prazos definidos contratualmente.

22.5 A fiscalização exercida pela Administração não implica em corresponsabilidade por parte do Município ou de seus agentes, inclusive perante terceiros, por falhas técnicas, materiais inadequados ou serviços de qualidade inferior, sendo a contratada a única responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações aplicáveis.

22.6. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

## **23 - DO PAGAMENTO**

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

23.3. Em caso de irregularidade (s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

## **24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

24.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

24.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## **25- DO REAJUSTE**

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## **26 – VISITA TÉCNICA**

26.1. Recomenda-se que o licitante, por meio do seu representante legal devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste edital.

26.2. As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

26.3 A visita é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

## **27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

27.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [licitação@itaperucu.pr.gov.br](mailto:licitação@itaperucu.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

27.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Prova de Capacidade Financeira
09	Anexo IX	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
10	Anexo X	Declaração de Participação de Visita Técnica
11	Anexo XI	Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
10	Anexo XII	Minuta de Contrato



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

27.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, xx de xxxxx de 2025.

---

Leticia Fernanda Cavalli  
Pregoeiro Oficial



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 22/2025

#### 1. OBJETO:

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública mediante fixação de plaquetas de identificação, devidamente cadastradas em software de gestão com georreferenciamento. O objeto também contempla a disponibilização de serviço de atendimento exclusivo via CALL CENTER, para recepção e despacho das demandas de manutenção, pelo critério de menor preço global por um período de 12(doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

- Considerando que o serviço de iluminação pública é classificado pela doutrina administrativa como serviço geral, *ou uti universi*,

*"São os que atendem a toda coletividade, sem usuários determinados, como os de polícia, iluminação pública, calçamento e outras dessa espécie. Esses serviços destinam-se indiscriminadamente a toda a população, sem que se erijam em direito subjetivo individual de qualquer administrado a sua fruição particular, ou privativa de seu domicílio, de sua rua ou de seu bairro".*

- Considerando ainda, que a iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade, para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui-se num dos vetores mais importantes para a segurança pública dos centros urbanos no que se refere ao tráfego de veículos e pedestres e a prevenção da criminalidade, a manutenção e implantação dos novos pontos é uma necessidade essencial, para atender as necessidades perenes dos moradores desta municipalidade.

- Considerando também, que valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza e propicia a utilização noturna de atividades como: lazer, comércio, cultura e outros e uma vez que o serviço de iluminação é de responsabilidade da prefeitura municipal.

- Verifica-se que através da licitação que se pretende contratar empresa com pessoal especializado na prestação de serviços de manutenção e obras de iluminação pública de caráter contínuo sendo serviço essencial a segurança do município, ou seja, capaz de atender a todos os itens descritos no Termo de Referência



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- Nesse contexto, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, pesquisando-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, por sua vez, se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: “... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir, analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

- Em conformidade com resolução da ANEEL os Municípios passam a responder pela manutenção e melhoria do seu Parque de Iluminação Pública, sendo que no caso da Cidade de Itaperuçu/Pr, o Município já responde por estas obrigações.

- O gerenciamento do Parque de Iluminação Pública não pode ficar restrito a simples, troca de lâmpadas, e demais acessórios que o compõem.

- Cabe ao Poder Público Municipal buscar alternativas que visem aumentar a eficiência da iluminação, diminuir a potência instalada e gradativamente diminuir o custo de manutenção, bem como o custo pago mensalmente à concessionária de energia, pela energia consumida pelo Parque de Iluminação Pública.

- Neste sentido o Município de Itaperuçu/Pr já planeja a instalação de luminárias com a tecnologia LED e que têm demonstrado não só através de laudos técnicos laboratoriais, a sua eficiência luminosa, o baixo consumo e o excelente comportamento diante das condições climáticas.

- **A CONTRATAÇÃO ABRANGE:**

- Serviços de instalação de iluminação pública;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública;
- Implantação de novas luminárias;
- Serviços de cadastro técnico georreferenciado dos pontos de iluminação pública;
- Implantação de plaquetas de patrimônio e inventário dos pontos de iluminação pública;
- Serviços de modernização de iluminação pública;
- Serviços de atendimento via Call Center para gestão das ordens de serviço;
- Atendimento ao público para orientações e abertura de ordens de serviço;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- Destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar as normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no respectivo Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação complementar aplicável, os princípios do direito público e privado e, supletivamente, os da Teoria Geral dos Contratos.

3.2 A Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – dispõe, em seu art. 11, que:

“São considerados serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.”

Parágrafo único:

“Para fins de aplicação do disposto neste artigo, classificam-se como serviços ou atividades essenciais os desenvolvidos nas unidades consumidoras a seguir indicadas:

– Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis.”

Adicionalmente, o art. 21 da mesma Resolução estabelece:

“A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público, ou por esta delegada mediante concessão ou autorização. ”

### **4. DA ABRANGÊNCIA**

4.1 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

4.2 Em função da extensão territorial e do parque instalado, a cidade foi dividida em 02 áreas identificadas conforme quadro a seguir:

4.3 ÁREA URBANA



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



4.3.1 O Mapa ilustra o dimensionamento da Área Urbana com da Área Rural.





# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1	Açungui do Meio	20	Ilhéus
2	Barra da Esperança	21	João Adolfo
3	Barra do Lapola	22	Lago
4	Barra do São Domingo	23	Pavão
5	Barra dos Pintos	24	Pinheirinho
6	Barro Branco	25	Pocinho
7	Betarinho	26	Pombas
8	Bolo Grande	27	Queimadinha
9	Bom Jardim	28	Rancharia
10	Bonfim	29	Ribeira de São Pedro
11	Borges I	30	Ribeira de São Sebastião
12	Borges II	31	Rondinha
13	Caçador	32	São Domingos
14	Campo das Flores	33	São Pedro
15	Canelão	34	Tacaniça
16	Cláudios	35	Tacaniça dos Pretos
17	Encantilhado	36	Taquaral
18	Esperança	37	Três Irmãos
19	Florestal	38	Vuturuvu dos Espanhóis

## **5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

5. 1 A contratação abrange os seguintes serviços, será em um único lote, e serão seguintes:

5. 2 Locação software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção sistema iluminação pública;

5. 3 Serviço de Georreferenciamento e implantação de plaquetas de identificação por ponto de I.P.

5. 4 Serviço de CALL CENTER para recepção e despacho dos serviços para a manutenção do sistema de iluminação pública;

5. 5 Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública;

5. 6 Serviços de atendimento ao público para recepção de solicitações e/ou orientações;

5. 7 Disponibilização em região central do município de Itaperuçu/PR para montagem de base de operações da empresa e atendimento ao público.

5. 8 Disponibilização de acesso ao sistema de controle de serviços, ao administrador municipal responsável, para acompanhar relatórios de serviços e indicação insumos utilizados;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.9 Os serviços objetos deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Itaperuçu/Pr.

## **7. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS**

7.1 Para fins de definição da quantidade de demanda de trabalho, ou quantidade de "pontos", foi estimada a quantidade correspondente ao número de postes e luminárias existentes no Município que precisam de manutenção constante e periódica.

7.2 A quantidade de pontos, de acordo com o levantado no mapa de iluminação pública da Copel, que necessitam de acompanhamento para manutenção periódica de iluminação pública é de 2.648 (dois mil seiscentos e quarenta e oito), mais 426 (quatrocentos e vinte e seis) luminárias conectadas a sistemas de medição de consumo, totalizando 3.074 (três mil e setenta e quatro) luminárias por ano, à ser realizados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

7.3 A demanda de trabalho diária, semanal, mensal, etc., será bastante variável dependendo das necessidades que serão observadas ao longo do ano, entretanto, a CONTRATADA, deverá manter a(s) equipe(s) sempre pronta(s) para intervenção quando solicitado.

### **7.4 Conceitos Básicos:**

7.4.1 Ponto de Iluminação Pública: Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.

7.4.2 Manutenção Corretiva: Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos com ou sem a substituição de componentes.

7.4.3 Manutenção Preventiva: Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>SECRETÁRIAS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
<b>OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>100%</b>



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Apresentação de atestado de qualificação técnica profissional, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.2 Os atestados deverão conter claramente: descrição dos serviços, os quantitativos, o nome/razão social;

9.3 Deverão constar no atestado, ainda, a data de sua assinatura, o prazo e vigência;

9.4 Os atestados de prestação de serviços deverão estarem necessariamente registrado em seu conselho de classe competente.

- A especificação do tipo de serviço prestado, os equipamentos empregados, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, bem como a comprovação de que, no mínimo, 50% dos serviços exigidos neste Termo de Referência foram devidamente executados. O referido atestado deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

9.5 Apresentação de atestado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos atestados de qualificação técnica cuja exigência abaixo especificada deverá estar contemplada no item 9.1 descrito acima, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos serviços abaixo:

9.6 Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública com no mínimo 50% do total de pontos estimados para a contratação;

9.7 Prestação de serviços de operação de caminhão guindauto (Munck) de no mínimo 18m em serviços de características técnicas semelhante ou superior ao objeto;

9.8 Prestação de serviços de operação veículo utilitário equipado com cesto aéreo de no mínimo 10m, com braço superior isolado 46kV, em serviços de características técnicas semelhante ou superior ao objeto;

9.9 Prestação de serviços de instalação e/ou manutenção de luminárias de iluminação pública com tecnologia LED;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.10 Declaração de comprometimento de que, caso se sagre arrematante do certame, terá em região central da cidade, uma base operacional, contendo equipamentos e mobília adequada para atendimento ao público.

9.11 Comprovação de ter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista detentor do(s) atestado(s) especificados nos itens 9.1 e 9.2 através da apresentação da Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica fornecido pelo CREA.

9.12 Apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física do Engenheiro detentor do(s) atestado(s) especificados nos itens 9.1 e 9.2.

9.13 Apresentação da declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes.

9.14 Apresentação de declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório.

9.15 Apresentação de Registro do Software ou Contrato de uso com desenvolvedor do sistema de Georreferenciamento.

## **10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá “in loco” dando “baixa” na Ordem de Serviço através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

10.2 A partir do recebimento da Ordem de Serviço a equipe, então através do seu sistema, terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

10.3 Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida, por dispositivo remoto pela equipe e enviada para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes dados estão inclusas todas as informações dos serviços realizados, assim como a relação de materiais e insumos utilizada;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.4 Em caso de não ser concluída, a Ordem de Serviço, a equipe deverá enviar o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

## **11. ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

11.1 O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

11.2 Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos.

11.3 O outro formato consiste na solicitação do cliente através do teleatendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

## **12. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS**

12.1 Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletados por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

12.2 A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

12.3 O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem nº 6, código de substância 151.

12.4 Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução nº



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

## **13. CENTRAL DE ATENDIMENTO E TELEATENDIMENTO VIA “CALL-CENTER”**

13.1 A contratada deverá disponibilizar um espaço físico para atendimento e orientações ao público em região central do município.

13.2 A contratada deverá implantar um sistema de atendimento telefônico aos munícipes, com central informatizada e integrada ao sistema de gestão de iluminação pública, observando o seguinte:

13.3 Disponibilizar o serviço de teleatendimento para operar o Call-Center de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h;

13.4 Disponibilizar serviço integrado de Discagem Direta Gratuita (DDG), conhecido como 0800.

13.5 Disponibilizar pelo menos 01 atendente com infraestrutura adequada para o registro dos chamados;

13.6 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para operação do central de atendimento (móvel adequada, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, etc.)

13.7 Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação. Estes protocolos serão repassados à equipe de controle e planejamento que os analisará, separando os pedidos de manutenção e aqueles relativos à ampliação ou melhoria da iluminação pública;

13.8 Os protocolos relativos à manutenção serão agrupados quando se tratar de um mesmo assunto, organizados por rotas e gerarão ordens de serviços que serão encaminhadas à equipe de manutenção para o atendimento;

13.9 Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo;

13.10 Cada etapa desde o recebimento do telefonema até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;

13.11 A pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de teleatendimento deverá ser possível através do número do protocolo, do nome do solicitante, do nome do logradouro ou do tipo de serviço solicitado;

13.12 Durante o atendimento da reclamação o sistema deverá registrar os dados do atendente e os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **14. CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

14.1 A contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.

14.2 O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na concessionária de energia, visando a atualização do cadastro.

14.3 O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

14.3.1 Identificação do ponto (número da Tag);

14.3.2 Identificação do Bairro;

14.3.3 Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);

14.3.4 Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);

14.3.5 Tipo de rede de energia;

14.3.6 Rede dedicada ou compartilhada;

14.3.7 Tipo de poste: material e dimensões (altura);

14.3.8 Poste dedicado ou compartilhado;

14.3.9 Tipo de braço (material e dimensões);

14.3.10 Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não);

14.3.11 Tipo de lâmpada (potência tipo, base);

14.3.12 Comando do ponto (individual ou em grupo);

14.3.13 Coordenada georreferenciada (localização por GPS);

14.4 O cadastramento deverá ser realizado por profissionais qualificados, com a utilização de coletores de dados previamente configurados, do tipo smartphones, com tecnologia 3G ou similar, onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente.

14.5 Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido.

14.6 A Contratada deverá ainda dispor de profissionais qualificados para manter atualizado o sistema de gestão, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação.

14.7 O sistema também deverá permitir o registro das manutenções efetuadas como troca de lâmpada, relé, etc., com o intuito de se acompanhar o prazo de garantia dos materiais e sua vida útil.

14.8 Todas as intervenções que visem à modernização ou efficientização do parque de iluminação pública deverão ser registradas e mantidas atualizadas no sistema de gerenciamento.

14.9 Como dito inicialmente, o objetivo de cadastrar e manter atualizado o parque de iluminação pública é o confronto com os dados registrados na Concessionária/Cooperativa, visando o correto cálculo do consumo de energia e uma relação consumo/faturamento equilibrada e real.

14.10 A execução dos serviços necessários para a manutenção e modernização do parque de iluminação se dará através de ações preventivas e corretivas. Cada ponto cadastrado, a contratada deverá identifica-lo com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material acrílico com alumínio, de alta espessura, resistente às intempéries e poderá ser de cor amarela com letras pretas e/ou branco com letras verdes.



*Figura 2 – Sugestão de plaqueta de identificação do ponto de IP*

14.11 As plaquetas deverão ser instaladas em local apropriado, conforme abaixo:

14.11.1 Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA;

14.11.2 Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE;

14.11.3 Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETOR.

## **15. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA**

15.1 Atividade realizada emergencialmente, através das reclamações encaminhadas via Call-Center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, entre outros. Também é considerada manutenção de emergência quando a reclamação ou solicitação for encaminhada pela própria Prefeitura através de algum órgão visando à correção de um problema imediato.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **16. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

16.1 Os serviços de manutenção e obras de iluminação pública deve ser realizado seguindo normas técnicas e de segurança específicas à atividade, sendo que o material aplicado também deve atender a requisitos e normas técnicas aplicáveis à iluminação pública e redes elétricas. Portanto, como o objeto menciona serviços e fornecimento de materiais, cabe a empresa a responsabilidade pela qualidade e eficiência do material aplicado, garantindo dessa forma a correta aplicação de normas de engenharia pertinentes ao objeto, bem como a garantia de qualidade da prestação de serviços e equipamentos utilizados.

16.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

16.3 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

16.4 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

16.5 Os serviços serão acionados através do sistema de gerenciamento de iluminação pública, que receberá através do “call-center”, ou do atendimento presencial, as reclamações dos munícipes, gerando as ordens de serviços. As determinações da FISCALIZAÇÃO também deverão ser registradas no sistema de gerenciamento e serão encaminhadas para devidas providências por parte da contratada.

16.6 A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

16.7 A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso ao sistema de gerenciamento para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

16.8 Na manutenção preventiva, as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, através do sistema de gestão, elaborando um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

16.9 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos.

16.10 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

16.11 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

16.12 Abaixo segue serviços a serem executados:

16.13 Substituição de lâmpada;

16.14 Substituição de relê;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 16.15 Substituição de reator;
- 16.16 Substituição ou conserto de base para relê;
- 16.17 Substituição ou conserto de chave magnética;
- 16.18 Substituição ou conserto de luminária;
- 16.19 Substituição ou conserto de braço;
- 16.20 Substituição ou conserto de conector;
- 16.21 Substituição ou conserto de bocal;
- 16.22 Substituição ou conserto de poste ornamental;
- 16.23 Substituição ou conserto de poste de concreto;
- 16.24 Substituição de disjuntor em chave magnética;
- 16.25 Substituição de disjuntor termomagnético;
- 16.26 Substituição ou conserto de cabos e condutores;
- 16.27 Substituição ou conserto de eletrodutos;
- 16.28 Conserto de emenda;
- 16.29 Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- 16.30 Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
- 16.31 Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
- 16.32 Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- 16.33 Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.
- 16.34 Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr.
- 16.35 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.
- 16.36 Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária.
- 16.37 Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.
- 16.38 Conforme a contratada for realizando as manutenções e realizando o cadastro destas no sistema de gerenciamento, o próprio sistema irá informar se o item está em garantia ou não, devendo este ser substituído e cobrado somente em caso de não incidência de garantia.
- 16.39 Este breve procedimento é orientativo, podendo cada empresa adotar procedimentos específicos, mas ficarão condicionados à eficiência e ao controle de materiais aplicados.
- 16.40 Para atendimento à demanda de manutenção do parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

seguinte estrutura:

## **16.41 EQUIPE DE TRABALHO:**

16.42 Um engenheiro eletricitista;

16.43 Quatro técnicos eletricitistas;

16.44 Dois motoristas categoria C,

16.45 Um motorista categoria B

16.46 Podendo os motoristas serem os próprios profissionais técnicos indicados anteriormente;

16.47 Um auxiliar administrativo.

16.48 Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas (40+40) em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

16.54 A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

16.55 A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

16.56 A contratada deverá apresentar sempre seus funcionários e profissionais com uniformes conforme exigências técnicas.

## **16.49 EQUIPAMENTOS:**

16.50 Veículo utilitário equipado com cesto aéreo de no mínimo 10m, com braço superior isolado 46kV, adequado a NR12, equipado com 4 patolas hidráulicas, duplo comando, carroceria operacional, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização homologados, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs;

16.51 Veículo utilitário, tipo pick-up, com carroceria aberta e sistema de transporte de escadas, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs;

16.52 Caminhão com capacidade carga (PBT) mínima de 16.000 kg, equipado com guindauto operacional (Munck), com alcance de no mínimo 18m, operado com controle de rádio-comando (controle remoto), de acordo com exigência da NR12, carroceria aberta com grades, acompanhado de cesto aéreo, perfuratriz hidráulica, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs.

16.53 OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO PASSAR POR VISTORIA TÉCNICA ANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.54. Informamos que 100% dos Veículos CONTRATADOS deverão constar como PROPRIEDADE LEGAL da empresa, onde os mesmos deverão estar no nome (posse) da vencedora do certame, não serão aceitos veículos TERCEIROS contratados pela empresa para a execução do CONTRATO sendo vedada a subcontratação.

16.55 A contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais.

16.56 Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

16.57 Dentre as atividades de manutenção, estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita.

16.58 A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.

16.59 A contratada deverá disponibilizar para as equipes de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

## **17. DO SISTEMA INFORMATIZADO**

17.1 Deverá ser implantado e utilizado o sistema informatizado de georreferenciamento que permitirá o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, já vinculado cada ponto luminoso a um número-código.

17.2 O banco de dados do sistema é de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/Pr, cabendo à CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.

17.3 Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado:

17.4 O Sistema oferecerá relatórios gerenciais que facilitam a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos).

17.5 Relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Informatizado:

17.6 Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês / Ano / Período Definido.

17.7 Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês / Ano / Período Definido.

17.8 Falhas por elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido.

17.9 Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês / Ano / Período Definido.

17.10 Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido.

17.11 Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente.

17.12 Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta.

17.13 Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro /Rua /Avenida /Beco /Escadaria. por

17.14 Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro /Rua/ Avenida/ Beco/ Escadaria.

17.15 Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

17.16 Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

## **18. NORMAS TÉCNICAS**

18.1 Na execução dos trabalhos contratados deverão ser observadas e seguidas as seguintes normas: Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 18.2 NBR 5101 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Procedimentos;
- 18.3 NBR 5461 – ILUMINAÇÃO TERMINOLOGIA;
- 18.4 NBR IEC 60598– ILUMINÁRIA – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- 18.5 NBR 15129 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Requisitos particulares;
- 18.6 NBR 13570 – INSTALAÇÕES ELETRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO – Requisitos Específicos;
- 18.7 NBR 5410 – instalações elétricas - de baixa tensão;
- 18.8 NBR 5434 – REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELETRICA – Padronização;
- 18.9 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade normas e especificações;
- 18.10 CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO a) Lei No. 9503/1997.

## **19. VISITA TÉCNICA**

- 19.1 Recomenda-se que o licitante, por meio do seu representante legal devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste edital.
- 19.2 As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;
- 19.3 A visita é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 20.1 O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço. O prazo Contratual será igualmente de 12 (meses) meses.
- 20.2 Após a assinatura do contrato deverá ser efetuada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA/Pr.
- 20.3 O contrato poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante acordo entre as partes e desde que haja disponibilidade de recursos.

## **21. DOS PREÇOS**

- 21.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, frestas, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitatório.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**22.1** Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

**22.2** Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

**22.2.1** Cópia (simples) da Nota de Empenho;

**22.2.2** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis e dados bancários da empresa), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

**22.2.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**22.2.4** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**22.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1** A proponente ao participar do certame deverá estar ciente que caso se sagre vencedora do certame deverá:

**23.1.1** Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança.

**23.1.2** Empregar materiais de 1º qualidade, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Administração.

**23.1.3** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**23.1.4** Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes.

**23.1.5** A dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços.

**23.1.6** A responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por leis.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1 A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Itaperuçu todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

24.2 A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

24.3 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

24.4 A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

24.5 A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito às alterações que vierem a ocorrer.

24.6 É compulsório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

24.7 A contratada deverá efetuar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-PR, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-PR até a assinatura do contrato.

24.8 Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Concessionária de Energia Elétrica, Polícia Militar do Estado do Paraná, Polícia Rodoviária Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

24.9 A CONTRATADA exercera a descontaminação de lâmpadas de descarga e sua destinação final controlada através de empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais.

24.10 Isto se aplica apenas às lâmpadas existentes no parque de iluminação do município, as que serão instaladas pela contratada deverão ser aplicados à logística reversa vigente.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

25.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Gestor, Secretário Municipal de Obras Públicas, e do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras. Caberá a esses agentes a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

25.2 A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá, obrigatoriamente, fiscalizar a execução do contrato, a fim de assegurar que o desenvolvimento dos serviços atenda rigorosamente às especificações técnicas e aos demais requisitos previstos. A Administração se reserva o direito de rejeitar os serviços considerados insatisfatórios, podendo determinar à contratada a correção de falhas ou a substituição dos itens ou serviços executados em desconformidade.

25.3 Fica a cargo do Município de Itaperuçu/PR definir os critérios de fiscalização da contratada, a qual deverá permitir e facilitar o acesso às suas dependências, veículos, equipamentos e equipe de trabalho, sempre que necessário. A atuação da



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Administração Pública não exime nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada pelo fiel cumprimento do objeto contratado e por todas as suas consequências diretas ou indiretas.

25.4 O Município poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com o contrato. Nestes casos, a parte rejeitada deverá ser reexecutada sem qualquer ônus para o Município, respeitados os prazos definidos contratualmente.

25.5 A fiscalização exercida pela Administração não implica em corresponsabilidade por parte do Município ou de seus agentes, inclusive perante terceiros, por falhas técnicas, materiais inadequados ou serviços de qualidade inferior, sendo a contratada a única responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações aplicáveis.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, e serão precedidas de processo administrativo que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **27. RESPONSÁVEIS:**

**JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Portaria ° 145/2025

**EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA**  
Fiscal de Contrato  
Portaria ° 831/2024



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO II**

### **FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **LOTE I**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR MES</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	23	mês	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública mediante fixação de plaquetas de identificação, devidamente cadastradas em software de gestão com Georreferenciamento. O objeto também contempla a disponibilização de serviço de atendimento exclusivo via CALL CENTER, para recepção e despacho das demandas de manutenção	R\$ 55.583,33	R\$ 666.999,96
					<b>R\$666.999,96</b>



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco..... Agência bancaria ..... Conta Corrente nº .....

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu  
Departamento de Licitações  
Pregão Eletrônico nº /2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu  
Departamento de Licitações  
Pregão Eletrônico nº /2025.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº \_\_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2025.

---

Nome e carimbo do Representante  
legal da empresa



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO V**

### **MODELO PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)  
(representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**(identificar seu enquadramento).**

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.**  
**Com referência ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone de contato ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

local, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Representante Legal / Procurador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Contador da empresa**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO VII**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.  
Com referência ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.**

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone de contato ( ) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura**

**Representante Legal / Procurador**



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.422846/0001-26  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO VIII

### PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Pregoeiro do Município de Itaperuçu/PR,  
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquide Geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquide Corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Representante legal  
( nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO IX**

### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA**

#### **MODELO** **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou). Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: \_\_\_\_\_

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Itaperuçu – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>
Razão Social :
CNPJ:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE</b>
Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Data da visita técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Itaperuçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA</b>
Nome:
RG:
CPF:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro - Município de ITAPERUÇU

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2025

Processo Administrativo nº. xxxx/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

#### CONTRATADA:

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMI, processo administrativo sob nº 176/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública mediante fixação de plaquetas de identificação, devidamente cadastradas em software de gestão com georreferenciamento. O objeto também contempla a disponibilização de serviço de atendimento exclusivo via CALL CENTER, para recepção e despacho das demandas de manutenção.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:**

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;

1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
----------------	------------------



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

## **CLÁUSULA SÉXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá “in loco” dando “baixa” na Ordem de Serviço através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

2 A partir do recebimento da Ordem de Serviço a equipe, então através do seu sistema, terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

3 Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida, por dispositivo remoto pela equipe e enviada para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes dados estão inclusas todas as informações dos serviços realizados, assim como a relação de materiais e insumos utilizada;

4. Em caso de não ser concluída, a Ordem de Serviço, a equipe deverá enviar o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

### **5 ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

5.1 O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

5.2 Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos.

5.3 O outro formato consiste na solicitação do cliente através do teleatendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

### **6 MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS**

6.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.2 A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

6.3 O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem nº 6, código de substância 151.

6.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução nº 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

## **7. CENTRAL DE ATENDIMENTO E TELEATENDIMENTO VIA “CALL-CENTER”**

7.1 A contratada deverá disponibilizar um espaço físico para atendimento e orientações ao público em região central do município.

7.2 A contratada deverá implantar um sistema de atendimento telefônico aos munícipes, com central informatizada e integrada ao sistema de gestão de iluminação pública, observando o seguinte:

7.3. Disponibilizar o serviço de teleatendimento para operar o Call-Center de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h;

7.4. Disponibilizar serviço integrado de Discagem Direta Gratuita (DDG), conhecido como 0800.

7.5. Disponibilizar pelo menos 01 atendente com infraestrutura adequada para o registro dos chamados;

7.6. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para operação do central de atendimento (móvia adequada, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, etc.)

7.7. Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação. Estes protocolos serão repassados à equipe de controle e planejamento que os analisará, separando os pedidos de manutenção e aqueles relativos à ampliação ou melhoria da iluminação pública;

7.8. Os protocolos relativos à manutenção serão agrupados quando se tratar de um mesmo assunto, organizados por rotas e gerarão ordens de serviços que serão encaminhadas à equipe de manutenção para o atendimento;

7.9. Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.10. Cada etapa desde o recebimento do telefonema até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;

7.11 A pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de teleatendimento deverá ser possível através do número do protocolo, do nome do solicitante, do nome do logradouro ou do tipo de serviço solicitado;

12. Durante o atendimento da reclamação o sistema deverá registrar os dados do atendente e os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência.

## **8. CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

8.1 A contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.

8.2 O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na concessionária de energia, visando a atualização do cadastro.

8.3 O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- *Identificação do ponto (número da Tag);*
- *Identificação do Bairro;*
- *Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);*
- *Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);*
- *Tipo de rede de energia;*
- *Rede dedicada ou compartilhada;*
- *Tipo de poste: material e dimensões (altura);*
- *Poste dedicado ou compartilhado;*
- *Tipo de braço (material e dimensões);*
- *Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não);*
- *Tipo de lâmpada (potência tipo, base);*
- *Comando do ponto (individual ou em grupo);*
- *Coordenada georreferenciada (localização por GPS);*



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.4 O cadastramento deverá ser realizado por profissionais qualificados, com a utilização de coletores de dados previamente configurados, do tipo smartphones, com tecnologia 3G ou similar, onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente.

8.5. Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido.

8.6. Contratada deverá ainda dispor de profissionais qualificados para manter atualizado o sistema de gestão, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação.

8.7 sistema também deverá permitir o registro das manutenções efetuadas como troca de lâmpada, relé, etc., com o intuito de se acompanhar o prazo de garantia dos materiais e sua vida útil.

8.8 Todas as intervenções que visem à modernização ou efficientização do parque de iluminação pública deverão ser registradas e mantidas atualizadas no sistema de gerenciamento.

8.9. Como dito inicialmente, o objetivo de cadastrar e manter atualizado o parque de iluminação pública é o confrontamento com os dados registrados na Concessionária/Cooperativa, visando o correto cálculo do consumo de energia e uma relação consumo/faturamento equilibrada e real.

8.10 A execução dos serviços necessários para a manutenção e modernização do parque de iluminação se dará através de ações preventivas e corretivas. Cada ponto cadastrado, a contratada deverá identificá-lo com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material acrílico com alumínio, de alta espessura, resistente às intempéries e poderá ser de cor amarela com letras pretas e/ou branco com letras verdes.



*Figura 3 – Sugestão de plaqueta de identificação do ponto de IP*

8.11. As plaquetas deverão ser instaladas em local apropriado, conforme abaixo:

- Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA;
- Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE;
- Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETOR.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **9. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA**

9.1 Atividade realizada emergencialmente, através das reclamações encaminhadas via Call-Center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, entre outros. Também é considerada manutenção de emergência quando a reclamação ou solicitação for encaminhada pela própria Prefeitura através de algum órgão visando à correção de um problema imediato.

## **10 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

10.1. Os serviços de manutenção e obras de iluminação pública deve ser realizado seguindo normas técnicas e de seguranças específicas à atividade, sendo que o material aplicado também deve atender a requisitos e normas técnicas aplicáveis à iluminação pública e redes elétricas. Portanto, como o objeto menciona serviços e fornecimento de materiais, cabe a empresa a responsabilidade pela qualidade e eficiência do material aplicado, garantindo dessa forma a correta aplicação de normas de engenharia pertinentes ao objeto, bem como a garantia de qualidade da prestação de serviços e equipamentos utilizados.

10.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

10.3. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

10.4 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

10.5 Os serviços serão acionados através do sistema de gerenciamento de iluminação pública, que receberá através do "call-center", ou do atendimento presencial, as reclamações dos munícipes, gerando as ordens de serviços. As determinações da FISCALIZAÇÃO também deverão ser registradas no sistema de gerenciamento e serão encaminhadas para devidas providências por parte da contratada.

10.6 A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

10.7 A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso ao sistema de gerenciamento para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

10.8. Na manutenção preventiva, as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, através do sistema de gestão, elaborando um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

10.9. Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.10 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

10.11 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

10.12 Abaixo segue serviços a serem executados:

- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relê;
- Substituição de reator;
- Substituição ou conserto de base para relê;
- Substituição ou conserto de chave magnética;
- Substituição ou conserto de luminária;
- Substituição ou conserto de braço;
- Substituição ou conserto de conector;
- Substituição ou conserto de bocal;
- Substituição ou conserto de poste ornamental;
- Substituição ou conserto de poste de concreto;
- Substituição de disjuntor em chave magnética;
- Substituição de disjuntor termomagnético;
- Substituição ou conserto de cabos e condutores;
- Substituição ou conserto de eletrodutos;
- Conserto de emenda;
- Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
- Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

10.13. Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr.

10.14. Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

10.15. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária.

10.16. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

10.17. Conforme a contratada for realizando as manutenções e realizando o cadastro destas no sistema de gerenciamento, o próprio sistema irá informar se o item está em garantia ou não, devendo este ser substituído e cobrado somente em caso de não incidência de garantia.

10.18. Este breve procedimento é orientativo, podendo cada empresa adotar procedimentos específicos, mas ficarão condicionados à eficiência e ao controle de materiais aplicados.

10.19. Para atendimento à demanda de manutenção do parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

## **11 EQUIPE DE TRABALHO:**

11.1 Um engenheiro eletricitista;

11.2 Quatro técnicos eletricitistas;

11.3 Dois motoristas categoria C,

11.4 Um motorista categoria B

11.5 Podendo os motoristas serem os próprios profissionais técnicos indicados anteriormente;

11.6 Um auxiliar administrativo.

11.7 Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas (40+40) em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

11.8 A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

11.9 A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.10 A contratada deverá apresentar sempre seus funcionários e profissionais com uniformes conforme exigências técnicas.

## **12 EQUIPAMENTOS:**

12.1 Veículo utilitário equipado com cesto aéreo de no mínimo 10m, com braço superior isolado 46kV, adequado a NR12, equipado com 4 patolas hidráulicas, duplo comando, carroceria operacional, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização homologados, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs;

12.2 Veículo utilitário, tipo pick-up, com carroceria aberta e sistema de transporte de escadas, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs;

12.3 Caminhão com capacidade carga (PBT) mínima de 16.000 kg, equipado com guindauto operacional (Munck), com alcance de no mínimo 18m, operado com controle de rádio-comando (controle remoto), de acordo com exigência da NR12, carroceria aberta com grades, acompanhado de cesto aéreo, perfuratriz hidráulica, sistema de rastreamento de alta precisão, acompanhado de sistemas de sinalização, escada adequada, ferramentas, EPIs e EPCs.

**12.4 OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO PASSAR POR VISTORIA TÉCNICA ANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

12.5 . Informamos que 100% dos Veículos CONTRATADOS deverão constar como PROPRIEDADE LEGAL da empresa, onde os mesmos deverão estar no nome (posse) da vencedora do certame, não serão aceitos veículos TERCEIROS contratados pela empresa para a execução do CONTRATO sendo vedada a subcontratação.

12.6 A contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais.

12.7 Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

12.8 Dentre as atividades de manutenção, estão o levantamento de materiais, projetos, Verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita.

12.9 A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.

12.10 A contratada deverá disponibilizar para as equipes de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

## **13. DO SISTEMA INFORMATIZADO**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1. Deverá ser implantado e utilizado o sistema informatizado de georreferenciamento que permitirá o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, já vinculado cada ponto luminoso a um número-código.

13.2 O banco de dados do sistema é de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/Pr, cabendo à CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.

13.3 Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado:

13.4 O Sistema oferecerá relatórios gerenciais que facilitam a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos).

13.5 Relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Informatizado:

13.6 Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês / Ano / Período Definido.

13.7 Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês / Ano / Período Definido.

13.8 Falhas por elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido.

13.9 Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês /Ano / Período Definido.

13.10 Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês / Ano /Período Definido.

13.11 Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente.

13.12 Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta.

13.13 Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro /Rua /Avenida /Beco /Escadaria. por

13.14 Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro /Rua/ Avenida/ Beco/ Escadaria.

13.15 Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

13.16 Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

## **14. NORMAS TÉCNICAS**

14.1. Na execução dos trabalhos contratados deverão ser observadas e seguidas as seguintes normas: Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

14.2 NBR 5101 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Procedimentos;

14.3 NBR 5461 – ILUMINAÇÃO TERMINOLOGIA;

14.4 NBR IEC 60598– ILUMINÁRIA – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

14.5 NBR 15129 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Requisitos particulares;

14.6 NBR 13570 – INSTALAÇÕES ELETRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO – Requisitos Específicos;

14.7 NBR 5410 – instalações elétricas - de baixa tensão;

14.8 NBR 5434 – REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELETRICA – Padronização;

14.9 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade normas e especificações;

14.10 CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO a) Lei No. 9503/1997.

15 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, frestas,



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitatório.

**16. Após a assinatura do contrato deverá ser efetuada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA/Pr.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Itaperuçu todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- 2 A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- 4 A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- 5 A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito às alterações que vierem a ocorrer.
6. É compulsório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- 7 A contratada deverá efetuar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-PR, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-PR até a assinatura do contrato.
- 8 Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Concessionária de Energia Elétrica, Polícia Militar do Estado do Paraná, Polícia Rodoviária Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.
- 9 A CONTRATADA exercera a descontaminação de lâmpadas de descarga e sua destinação final controlada através de empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais.
10. Isto se aplica apenas às lâmpadas existentes no parque de iluminação do município, as que serão instaladas pela contratada deverão ser aplicados à logística reversa vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança.
- 2 Empregar materiais de 1º qualidade, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Administração.
- 3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

desta licitação, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

4. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes.

5 A dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços.

6 A responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por leis.

## **CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Obras Públicas, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade (Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021).

5. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE,

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multa.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
  - e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
  - f) A multa prevista no item “b” será:



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**1.5 “prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1.** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**4.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

**5.** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**6.** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



*Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito

**EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada